



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00003-301

Reclamante: Taylandya Dos Santos Silva, **CNPJ/CPF:** 014.790.313-05, **Endereço:** Rua Fausto Ribeiro da Costa, nº 111, **Bairro:** Jardim Bandeirantes, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.934-140, **Telefone:** (85) 99271-9868.

Reclamada: Assupero Ensino Superior LTDA, **CNPJ:** 06.099.229/0127-03, **Endereço:** Rua Treze De Maio, Nº 389, **Bairro:** Fátima, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.040-531.

Aos 31 de julho de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Wilne Priscilla Guimarães Torquato, inscrita no CPF de nº 047.734.933-13, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Wilne Priscilla Guimarães Torquato, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, informando que a matrícula foi cancelada, que não existe mais nenhuma negativação no nome da consumidora, bem como não existe mais nenhuma pendência financeira da reclamante junto a esta reclamada.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que está de acordo com o que foi exposto pela preposta da empresa reclamada, pois é justamente o que tentou resolver diretamente junto a empresa, mas sem êxito, antes mesmo de buscar intermédio deste órgão administrativo.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, aceita pela consumidora. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, histórico, consulta ao SERASA, procuração e atos constitutivos.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que, se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

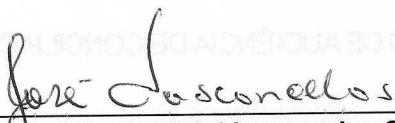
[Assinatura]

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

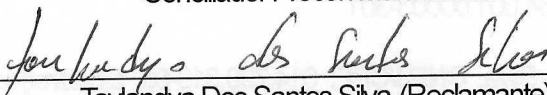
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 04 de agosto de 2025.



Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Taylandya Dos Santos Silva (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Wlne Priscilla Guimarães Torquato (Preposta)
Assupero Ensino Superior LTDA (Reclamada)



Priscilla Torquato

Call control icons: mute, video on/off, screen share, chat, end call, and a three-dot menu.



Amelio J. de Vasconcelos Silva

Messaging overlay titled "Mensagens na chamada" (Messages in the call). It contains a toggle switch for "Permitir que os colaboradores enviem mensagens" (Allow collaborators to send messages), which is currently turned on. Below this, a message from "Priscilla Torquato" is displayed, stating: "Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat." (You can pin a message so it stays visible for people who join later. When you leave the call, you won't be able to access this chat again.) The message is dated "09:24" and from "Priscilla Torquato". At the bottom of the overlay is a text input field with the placeholder "Enviar uma mensagem" (Send a message) and a send button.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.05.0564.001.00005-301

ONDE SE LÊ:

Maracanaú/CE, 04 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

Maracanaú/CE, 31 de julho de 2025.

Maracanaú/CE, 31 de julho de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú